



PROCESSO Nº. 03/2025

DISPENSA Nº. 006/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. 12/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC E A EMPRESA WE DO SOLUÇÕES E SERV EMPRESARIAIS LTDA-, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rodovia Sc 452 Km 24 nº 1551, Centro, CEP 89 618 000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95 996 104 0001 04, neste ato representado por seu Prefeito, **ALCIONE ROBERTO BUYNO**, brasileira, portadora da RG nº 2 433 526, e do CPF nº. 951 900 829 20, residente e domiciliado nesta cidade, na de Monte Carlo SC sito à rua Roberto Dich nº 40 , Centro.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – Empresa WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.358.629/0001-71, situada na Rua Rio de Janeiro, nº243, sala 802, cidade Belo Horizonte-MG, CEP 30.160-040

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 004/2025, Dispensa nº. 003/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Objeto do presente contrato constitui a Contratação de empresa ESPECIALIZADA para



realização de Processo Seletivo por prova de título, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas de título, apresentação do resultado, respostas à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme especificações a seguir:

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Tipo de prova	Requisitos seleção prova
Professor de pedagogia	1+ CR	40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em Pedagogia. Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de pedagogia
Professor de História	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em História. Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de História.
Professor de Ensino Religioso	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em Ensino Religioso, Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Ensino Religioso .
Professor de informática	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em Ciências da computação, Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Ciências da computação .
Professor de Geografia	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em Geografia, Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Geografia .
Professor de Inglês	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em Letras Inglês, Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Letras Inglês.
Professor de Português	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em Letras Português, Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Letras Português .
Professor de Matemática	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior Matemática, Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Matemática .
Professor de Arte	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em Arte, Não Habilitado Estar cursando a segunda Fase de Arte.
Professor de Educação Física (Licenciatura)	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação	Habilitado-Curso Superior em Educação Física Licenciatura,



			de títulos (formação).	Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Educação Física Licenciatura.
Professor de Ciências	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Superior em Ciências , Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Ciências .
Segundo professor	1+ CR	10, 20,30 e 40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Educação Especial Ou pedagogia com pós graduação em Educação Especial. Não Habilitado Estar cursando a 3ª Fase de Educação Especial.
Psicopedagoga	1+ CR	40 horas	Mediante a comprovação de títulos (formação).	Habilitado-Curso Graduação em Psicopedagogia, Graduação Superior em Pedagogia ou Educação especial com curso de pós graduação em psicopedagogia.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 60 (Sessenta) dias.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 4.300,00, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

LOTE UNICO: R\$ 4.300,00

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais



- imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
 - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
 - i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
 - m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
 - n) a contratante deve oferecer espaço adequado para aplicação das provas teóricas, bem como veículos para prova prática.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2- DEVERÁ A CONTRATADA

- a) Assessoramento jurídico;
- b) Elaboração do edital, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção;
- c) Exame e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público;
- d) Elaboração de todos os demais atos necessários, após a publicação do edital, tais como:



homologação das inscrições, convocação para envio dos títulos, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

e) Divulgação do edital em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

f) Prestação de informações aos candidatos em todas as fases do certame;

g) Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE;

h) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo seletivo;

i) Elaboração do layout para envio dos títulos;

j) Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Processo Seletivo

k) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos ao resultado, com emissão de parecer individualizado;

l) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	07.000	SECRETARIA MUN EDUC CULT E DESPORTO
UNIDADE	07.004	SECRETARIA MUN EDUC CULT E DESPORTO
FUNCIONAL	12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MAUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCACAO
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
CODIGO REDUZIDO	47	

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração –SIRLEY TORMEN DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de



tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações endereço eletrônico licitacao@montecarlo.sc.gov.br;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa,



até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de FRAIBURGO , para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

MONTE CARLO SC, 24 de Janeiro de 2025.

ALCIONE ROBERTO BUYNO

Prefeito

WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS

EMPRESARIAIS LTDA

Contratado



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SIRLEY TORMEN DA SILVA

DEMANDA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TÍTULO.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e realização de processo seletivo por prova de título, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, Santa Catarina, garantindo a seleção de profissionais qualificados para os cargos exigidos nas diversas áreas da administração pública municipal, em especial no setor educacional, promovendo a eficiência na gestão pública e atendendo às demandas locais.

1.2 A realização de um processo seletivo simplificado por prova de título é fundamental para assegurar que os profissionais contratados possuam as competências necessárias para desempenharem suas funções de forma eficiente e de acordo com as necessidades da população de Monte Carlo-SC. A escolha adequada dos profissionais impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade, colaborando para o desenvolvimento social e econômico do município.

1.3 O processo seletivo simplificado por prova de título permite maior agilidade e celeridade na contratação, o que facilita o preenchimento de vagas de forma rápida, atendendo com eficiência as demandas da administração pública municipal e evitando lacunas nos serviços essenciais. Além disso, esse processo contribui para uma gestão pública mais dinâmica e responsiva às necessidades da população.

1.4 A educação, a saúde e outros serviços públicos são direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação vigente, sendo essenciais para a promoção do bem-estar social e o desenvolvimento local. Garantir a contratação de profissionais qualificados para essas áreas é uma medida imprescindível para assegurar a efetividade desses direitos no município de Monte Carlo.

1.5 A implementação de um processo seletivo por prova de título eficiente, conduzido por uma empresa especializada, é imprescindível para a promoção de uma gestão pública transparente, ágil e de qualidade. Este processo irá possibilitar a formação de equipes qualificadas que contribuirão para o aprimoramento dos serviços prestados à população de Monte Carlo, especialmente nas áreas prioritárias de educação.



RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO CONFORME A APROVAÇÃO POR LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC. A contratação de servidores de forma temporária visa a continuação da prestação dos serviços públicos em prol de atender as demandas sociais municipais.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido pelo inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ENCAMINHO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERENCIA ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para levantamento inicial de preços conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para os serviços pelo menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo. Atenciosamente,

Monte Carlo - SC 24 de Janeiro de 2025.

SIRLEY TORMEN DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO Nº 03/2025
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS– CONTRATAÇÃO DIRETA

1– DO OBJETO

1.1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ITEM	QT D	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	R\$4.300,00	R\$4.300,00
		VALOR ESTIMADO		4.300,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONTE CARLO-SC

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em documentos complementares, com o detalhamento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carlo para a contratação de uma empresa especializada em processos seletivos simplificados. A contratação visa garantir a seleção eficiente e transparente de profissionais para os cargos necessários, atendendo as demandas da administração pública municipal, especialmente nas áreas de educação.

2.2 A necessidade da contratação da empresa especializada também se justifica pela urgência em preencher as vagas disponíveis, garantindo o bom funcionamento dos serviços essenciais à população de Monte Carlo. A seleção de candidatos qualificados por meio de processo seletivo simplificado atenderá a critérios de agilidade, eficiência e transparência, possibilitando o atendimento rápido às exigências do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



3.1 O prazo para a execução do processo seletivo deverá ser de até **15 (quinze dias) dias** corridos, a contar da assinatura do contrato, para garantir que as contratações sejam feitas de forma célere, sem prejuízo da qualidade do serviço público prestado à população de Monte Carlo.

3.2 Caso a empresa contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos, deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de permitir a análise de qualquer necessidade de prorrogação de prazo ou ajustes no cronograma, desde que justificadas com base em motivos legítimos, como força maior ou caso fortuito.

3.3 Todos os documentos necessários para o processo seletivo deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, localizada na Rodovia SC 452, Centro, Monte Carlo-SC, 89618-000, conforme as exigências estabelecidas pelo município ou pelo e-mail licitacao@montecarlo.sc.gov.br

3.4 A empresa que manifestar interesse deverá comprovar a capacidade de realizar o processo seletivo simplificado de forma global, apresentando a proposta que inclua todos os custos, sem a possibilidade de divisão. O valor global deverá ser o mais vantajoso para o município, garantindo a transparência e a adequação ao orçamento disponível.

3.5 Todas as despesas referentes ao processo seletivo, incluindo taxas, custos operacionais e quaisquer outras relacionadas ao serviço contratado, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

3.6 A empresa contratada deverá garantir que os profissionais selecionados atendam aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para as vagas em aberto. Além disso, a empresa deverá estar preparada para iniciar a seleção de candidatos de imediato, atendendo à necessidade urgente do município de Monte Carlo.

3.7 Caso se verifique qualquer discrepância ou erro na execução do processo seletivo, a empresa será responsável pela correção dos mesmos em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem custos adicionais para a administração, e poderá estar sujeita à aplicação de penalidades previstas no contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TÍTULOS

4.1 O contrato deverá ser executado com rigor, seguindo as cláusulas acordadas entre as partes e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo a legalidade e eficiência na execução do processo seletivo.

4.2 Em caso de imprevistos, como paralisações ou impedimentos durante a execução do processo seletivo, o cronograma será ajustado automaticamente, de acordo com a necessidade.

4.3 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que registrarão todas as ocorrências e determinarão as providências necessárias para a regularização de falhas ou deficiências identificadas.

4.4 A empresa contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao processo seletivo, não transferindo essa



responsabilidade para o município.

4.5 Toda comunicação entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Mutunópolis será feita por escrito, com o uso de mensagens eletrônicas quando necessário, a fim de garantir a formalidade e a transparência no relacionamento.

4.6 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comparecer a uma reunião inicial para alinhar as estratégias de execução e fiscalização do processo seletivo, incluindo os mecanismos de aferição dos resultados, as sanções aplicáveis em caso de descumprimento, e as obrigações contratuais de ambas as partes.

4.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigido da empresa contratada o cumprimento das obrigações legais, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, como forma de garantir a regularidade da empresa junto à administração pública. Este modelo de contratação visa a efetividade e transparência no processo seletivo simplificado, assegurando que os profissionais contratados atendam às necessidades do município de Monte Carlo com qualidade e eficiência, respeitando as normas legais e as exigências do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Foi colhido 3 orçamentos, como segue em tabela a seguir:

EMPRESA	CNPJ	COTAÇÃO	
WEDO	47.358.629/0001-71	R\$4.300,00	VANTAJOSA
HC ASSESSORIA	40.995.644/0001-81	R\$4.395,00	
ACESSE CONCURSOS	23.028.069/0001-29	R\$5.490,00	

5.2 Exigências de habilitação

5.2.1 Habilitação jurídica

5.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

5.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



5.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

5.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total estimado da contratação é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do exercício de 2025

ORGÃO	07.000	SECRETARIA MUN EDUC CULT E DESPORTO
UNIDADE	07.004	SECRETARIA MUN EDUC CULT E DESPORTO
FUNCIONAL	12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MAUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCACAO
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
CODIGO REDUZIDO	47	